DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

Instituto de Previdência 6
Atos Oficiais 6
Outros atos oficiais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2024

Altera dispositivo da Lei Complementar n°127/2022, que dispõe sobre a criação do instituto de Previdência Municipal dos servidores públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III no Artigo°36 da Lei Complementar N°127/2002, com a seguinte redação:

"Art.36 (...)

III - o produto da arrecadação da contribuição do município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 18,00 % (dezoito por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição para aos servidores ativos;"

Art. 2º - Permanece inalterados os demais incisos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no 90°(nonagésimo) dia após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Outubro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 015/2024, referente Projeto de Lei Complementar nº 006/2024, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº1080/2024

Altera o Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística De Holambra – IPMH, estabelecido pela Lei 903, de 25 de agosto de 2017 e alterado pela Lei 1.055, de 03 de julho de 2023, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, possuindo como Unidade Gestora o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH, estabelecido pela Lei n.º 903 de 25 de agosto de 2017 e alterado pela Lei n.º 1.055 de 03 de julho de 2023, que passa a vigorar com as alíquotas de contribuição patronal e contribuição patronal suplementares mensais incidentes sobre o valor total da folha dos servidores ativos, incluídas suas autarquias e fundações e a Câmara Municipal, conforme tabela abaixo e Avaliação Atuarial em anexo, que passa a fazer parte da presente Lei:

Ano	Alíquota Patronal	% Custo Suplementar	Alíquota Total do Ente
2024	15,15%	9,60%	24,75%
2025	18,00%	9,60%	27,60%
2026 a 2058	18,00%	17,55%	35,55%

(Alíquota Contributiva do Servidor-Mensal 14,00%, conforme Lei Complementar 127/2022-Art.36 - I)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar/suplementar o orçamento vigente para o implemento do plano que trata esta Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra Orçamentária
3. Despesas Correntes
1. Pessoal e Encargos Sociais
91. Aplicação Direta - Intra Orçamentária
13. Obrigações Patronais

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 3º - As alíquotas serão exigidas também sobre o 13º(décimo terceiro) salário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no 90º (nonagésimo) dia após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1055/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra, 09 de Outubro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 016/2024, referente Projeto de Lei nº 014/2024, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 046/2024

Ata nº 224/2024 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 046/2024– Empresa Detentora da Ata: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA, PARA ATENDENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - Valor Global da Ata – R$ 994.320,30 (Novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos); Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 11/10/2024. Holambra, 11 de outubro de 2024. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 046/2024

Ata nº 225/2024 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 046/2024– Empresa Detentora da Ata: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA, PARA ATENDENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - Valor Global da Ata – R$231.285,00 (Duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais); Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 11/10/2024. Holambra, 11 de outubro de 2024. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 046/2024

Ata nº 226/2024 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 046/2024– Empresa Detentora da Ata: CIRURGICA CALIFORNIA LTDA – cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA, PARA ATENDENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - Valor Global da Ata – R$190.519,00 (Cento e noventa mil, quinhentos e dezenove reais); Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 11/10/2024. Holambra, 11 de outubro de 2024. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 066/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 Contratante - Município de Holambra – Contratada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA. Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, à partir de 05/10/2024 à 05/10/2025. Fica estipulado o valor global de R$ 54.984,61 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) , com a aplicação do reajuste do índice do oficial do município IPCA; conforme CLÁUSULA NONA do contrato original. Assinatura – 02/10/2024 - Modalidade – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Holambra, 11 de outubro de 2024. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 049/2024

Ata nº 222/2024 – Contratante – Município de Holambra – Empresa Detentora da Ata: MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME – cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS AO NATAL MÁGICO DE HOLAMBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - Valor Global da Ata – R$73.245,20 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência – 12 meses – Assinatura em 11/10/2024. Holambra, 11 de outubro de 2024. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 052/2024

Ata nº 223/2024 – Contratante – Município de Holambra – Empresa Detentora da Ata: MATHEUS DUARTE VIEL – cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - Valor Global da Ata – R$ 181.996,00 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais). Vigência – 12 meses – Assinatura em 11/10/2024. Holambra, 11 de outubro de 2024. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024- PROCESSO Nº 10987/2024. Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE PEÇAS DECORATIVAS - NATALINAS E TEMÁTICAS, EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE HOLAMBRA/SP. Referente ao Pregão supracitado, a Sessão Pública foi realizada em 30/09/2024, tendo em vista a interposição de recurso; CONVOCAMOS as empresas participantes da licitação para a RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA, para o dia 16/10/2024 às 10h00, de forma eletrônica, através do site www.licitamaisbrasil.com.br, na sala de negociação do referido pregão, para o julgamento do recurso. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de outubro de 2024. Vinícius Luiz de Campos - Pregoeiro

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 | **Ano VIII | Edição nº 1318** | **Página 6 de 7**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar nº 127 de 20.05.2002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ASSUNTO: Concessão do benefício de Pensão por Morte em decorrência de Sentença Judicial transitada em julgado.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA, Superintendente Chefe do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH**, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr. **VALTER PEREIRA TENORIO JUNIOR,** pensionista da ex-servidora ***Ana Lucia Costa***, matrícula nº 143396-1, conforme determinação proferida nos autos do processo judicial nº 1000443-73.2021.8.26.0526.

Art. 2º - Nos termos da determinação judicial, o beneficiário implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de Pensão por Morte com fundamento no art. 8º e art. 22, inciso II.

Art. 3º - O valor do benefício deve corresponder à integralidade da última remuneração recebida pela instituidora do benefício, e os reajustes serão aplicados sem paridade, ou seja, pelo RGPS – INSS.

Art. 4º - A data inicial do benefício deverá retroagir à 18 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 11 de outubro de 2024.

FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677

Assinado digitalmente por FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=24162287000170, OU=videoconferencia, CN=FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.11 09:41:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

FÁBIO ADRIANO DE LIMA

Superintendente Chefe

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH
Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar nº 127 de 20.05.2002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ASSUNTO: Concessão do benefício de Pensão por Morte em decorrência de Sentença Judicial transitada em julgado.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA, Superintendente Chefe do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH**, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr. **VALTER PEREIRA TENORIO JUNIOR,** pensionista da ex-servidora ***Ana Lucia Costa***, matrícula nº 140687-1, conforme determinação proferida nos autos do processo judicial nº 1000443-73.2021.8.26.0526.

Art. 2º - Nos termos da determinação judicial, o beneficiário implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de Pensão por Morte com fundamento no art. 8º e art. 22, inciso II.

Art. 3º - O valor do benefício deve corresponder à integralidade da última remuneração recebida pela instituidora do benefício e os reajustes serão aplicados sem paridade, ou seja, pelo RGPS – INSS.

Art. 4º - A data inicial do benefício deverá retroagir à 18 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 11 de outubro de 2024.

FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677

Assinado digitalmente por FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=24182670001 70, OU=videoconferencia, CN=FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.11 10:39:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
Superintendente Chefe